

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

ADITIVO Nº 08 – Reequilíbrio de preços de itens

CERTAME: PE nº 11/2021

SOLICITANTE: Auto Posto Central

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Que celebram o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 429, cidade de Ijuí RS, inscrito no CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ijuí-RS, centro, portador da cédula de identidade nº 1076560349 e inscrito no CPF nº 002.702.350-86 e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MP LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Venâncio Aires, n° 34, Centro, em Ijuí/RS, CEP 98700-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.060.754/0001-03, legalmente representada pelo Sr. **Matheus Mattei Peukert**, inscrito no CPF sob o n° 024.996.330-26, considerando o Parecer Jurídico exarado promove-se o presente aditivo contratual nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

É concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, por força do reajustamento do preço havido na fornecedora da Contratada, devendo os produtos abaixo discriminados serem recebidos com o preço majorado, valor este que deve incidir apenas sobre o saldo remanescente a ser entregue, conforme segue:

| ITEM | PRODUTO | VALOR | VALOR |
|------|------------------|-----------|--------------|
| | | ATUAL | REEQUILIBRIO |
| 01 | Gasolina comum | R\$ 6,097 | R\$ 6,245 |
| 02 | Oleo Diesel S-10 | R\$4,573 | R\$4,863 |

Cláusula Segunda

Todas as demais cláusulas do PP SRP, e dos respectivos aditivos, permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento de aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ijuí/RS, 30/09/2021

Andrei Cossetin Sczmanski Contratante Comércio de Combustíveis MP Contratado

Testemunhas: